Diário Oficial

ANO I N° 309

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 29 de Novembro de 2012

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 456/2012

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de 120 dias, revogação da Portaria nº 394/2012 e dá outras providências"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 127, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991 e,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da ADI nº 0020451-22.2012.8.12.0000, com efeitos "*ex tunc*", da nova redação dada ao inciso III, do Art. 15, da Lei Orgânica do Município, através da Emenda nº 01/2007 e da Emenda Aditiva nº 01/2012, ambas, de iniciativa da Câmara Municipal de Rochedo/MS:

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 120 (*cento e vinte*) dias de Licença Maternidade, a servidora **ADRIANA DE SOUZA XEREM**, Enfermeiro - QP, Símbolo SPS 3, Classe SA, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir do dia **01 de Outubro de 2012** a **28 de janeiro de 2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2012, revogando as disposições contidas na Portaria nº 394/2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 457/2012

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de 120 dias, revogação da Portaria nº 434/2012 e dá outras providências"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 127, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991 e,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da ADI nº 0020451-22.2012.8.12.0000, com efeitos "*ex tunc*", da nova redação dada ao inciso III, do Art. 15, da Lei Orgânica do Município, através da Emenda nº 01/2007 e da Emenda Aditiva nº 01/2012, ambas, de iniciativa da Câmara Municipal de Rochedo/MS:

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 120 (*cento e vinte*) dias de Licença Maternidade, a servidora **ANDREIA JULIãO FRANçA GRAEFF**, Enfermeira - QP, Símbolo SPS 3, Classe SA, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir do dia **22 de Outubro de 2012** a **18 de Fevereiro de 2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2012, revogando as disposições contidas na Portaria nº 434/2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA 461/2012

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 20 de Outubro de 2011 a 19 de Outubro de 2012, a serem usufruídas a partir do dia 28 de Novembro de 2012 a 27 de Dezembro de 2012, ao funcionário **GILSON SANDIM DE REZENDE**, Assistente de Administração, Símbolo STM 3, Classe MA, Ref.I, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO I N° 309

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 29 de Novembro de 2012

PORTARIAS

P O R T A R I A N° 458/2012

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de 120 dias, revogação da Portaria nº 359/2012 e dá outras providências"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 127, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991 e,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da ADI nº 0020451-22.2012.8.12.0000, com efeitos "*ex tunc*", da nova redação dada ao inciso III, do Art. 15, da Lei Orgânica do Município, através da Emenda nº 01/2007 e da Emenda Aditiva nº 01/2012, ambas, de iniciativa da Câmara Municipal de Rochedo/MS:

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 120 (*cento e vinte*) dias de Licença Maternidade, a servidora **LAINA VIEIRA ARANTES**, Enfermeira - QP, Símbolo SPS 3, Classe SA, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir do dia **06 de Agosto de 2012** a **03 de Dezembro de 2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2012, revogando as disposições contidas na Portaria nº 359/2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 459/2012

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de 120 dias, revogação da Portaria nº 392/2012 e dá outras providências"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 127, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991 e,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da ADI nº 0020451-22.2012.8.12.0000, com efeitos "*ex tunc*", da nova redação dada ao inciso III, do Art. 15, da Lei Orgânica do Município, através da Emenda nº 01/2007 e da Emenda Aditiva nº 01/2012, ambas, de iniciativa da Câmara Municipal de Rochedo/MS:

R
E
S

O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 120 (*cento e vinte*) dias de Licença Maternidade, a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA**, Nutricionista - QP, Símbolo SPS 3, Classe SA, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir do dia **01 de Outubro de 2012** a **28 de janeiro de 2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2012, revogando as disposições contidas na Portaria nº 392/2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 459/2012

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de 120 dias, revogação da Portaria nº 392/2012 e dá outras providências"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 127, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991 e,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da ADI nº 0020451-22.2012.8.12.0000, com efeitos "*ex tunc*", da nova redação dada ao inciso III, do Art. 15, da Lei Orgânica do Município, através da Emenda nº 01/2007 e da Emenda Aditiva nº 01/2012, ambas, de iniciativa da Câmara Municipal de Rochedo/MS:

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 120 (*cento e vinte*) dias de Licença Maternidade, a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA**, Nutricionista - QP, Símbolo SPS 3, Classe SA, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir do dia **01 de Outubro de 2012** a **28 de janeiro de 2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2012, revogando as disposições contidas na Portaria nº 392/2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

Diário Oficial

ANO I N° 309

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 29 de Novembro de 2012

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 460/2012

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de 120 dias, revogação da Portaria nº 374/2012 e dá outras providências"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 127, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991 e,

Considerando a declaração de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da ADI nº 0020451-22.2012.8.12.0000, com efeitos "*ex tunc*", da nova redação dada ao inciso III, do Art. 15, da Lei Orgânica do Município, através da Emenda nº 01/2007 e da Emenda Aditiva nº 01/2012, ambas, de iniciativa da Câmara Municipal de Rochedo/MS:

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 120 (*cento e vinte*) dias de Licença Maternidade, a Conselheira Tutelar, **ROZIMEIRE ALMEIDA DE CARVALHO,** lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, a partir do dia **21 de Agosto de 2012** a **18 de Dezembro de 2012.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2012, revogando as disposições contidas na Portaria nº 374/2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA 462/2012

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 05 de Abril de 2011 a 04 de Abril de 2012, a serem usufruídas a partir do dia 28 de Novembro de 2012 a 27 de Dezembro de 2012, ao funcionário, **VALDECI NOGUEIRA**, Assistente de Administração - QP, Símbolo STM 3, Classe MA, Referência V, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br